



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Of. 415/77. Cambará em, 22 de agosto de 1.977.

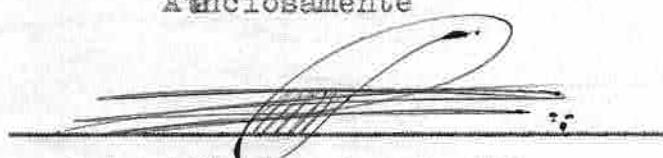
Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 030/77, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Acordosamente


- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 030/77

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS(S.O.S.), e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões

Em 22-8-1977

Presidente *[Signature]*

Secretário *[Signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de CR\$.6.000,00(Seis mil cruzeiros) mensais ao SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS(S.O.S.), registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob nº. 61 6 M, de 27-10- 69- Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº. 447, de 27-11-69- Lei Municipal, e pela Lei Estadual nº. 6.236, de 21-10-71.

Parágrafo Único:- Os recursos Orçamentários para a cobertura da despesa autorizada no artigo 1º desta Lei serão os previstos na Lei nº. 564, de 30-11-76 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA) como abaixo se discrimina:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0702 - DIVISÃO DE SAÚDE
3 - DESPESAS CORRENTES
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
5 - Instituições Privadas

Art. 2º.- O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS(SOS) deverá dar cumprimento as condições estabelecidas no artigo 6º e seu parágrafo único do Decreto Lei nº, 836, de 08-09-69.

Art. 3º:- O SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS(SOS), incbir-se-á das seguintes obrigações:

- a)- Despesas com funcionários, que ali prestam serviços ;
- b)- Encargos Trabalhistas oriundos destes funcionários ;
- c)- Locação de móveis e imóveis ;
- d)- Despesas com combustíveis e congêneres.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 1.977.

[Handwritten signature of Sebastião Pereira da Silva]
- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vos sa Excelênci a e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 030/77, que tem por finalidade obter desse Legislativo, autorização para firmar convênio com o SERVI VIÇOS DE OBRAS SOCIAIS de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, pois ' como é do nosso conhecimento que o serviço de Obras Sociais, é uma instituição que não visa lucros, e vem atendendo os menos favorecidos pela sorte de nosso Município, este Executivo achou por bem firmar convênio com a referida instituição, concedendo-lhe uma verba mensal, para que a mesma possa dar melhores atendimentos aos seus necessitados.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 1.977.

Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =